



Prefeitura de Monção
CNPJ/06.190.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

DECRETO Nº 010/2025

Monção/MA, 16 de abril de 2025.

Dá nova regulamentação a concessão de Ajuda de Custo a servidores públicos do Poder Executivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONÇÃO – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições regulamentadas pela Lei Orgânica do Município e demais normas legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido que o servidor do Município em qualquer grau hierárquico no âmbito do Poder Executivo, desde que, atenda o interesse público, ato este justificado perante o seu Secretário vinculado, quando se deslocar para fora da sede do Município, por período igual ou superior a 04 (quatro) horas, fará jus à percepção de Ajuda de Custo, devidamente autorizada, para cobertura de despesas com alimentação, obedecendo-se às seguintes escalas de valores correspondentes.



Prefeitura de Monção
CNPJ/06.190.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

ITEM	DISTÂNCIA (KM)	TEMPO DE PERMANÊNCIA FORA DO MUNICÍPIO	VALOR (R\$)
01	Entre 60 e 80 km	De 04 a 05 horas	60,00
02	Entre 100 e 150 km	De 05 a 08 horas	80,00
03	Entre 200 e 250 km	De 08 a 12 horas	120,00
04	Entre 250 e 300 km	Mais de 12 horas	140,00

Art.2º- A Ajuda de Custo será calculada levando-se em consideração o horário de permanência do servidor em viagens e, principalmente, a necessidade de sua alimentação, computando se o horário de saída, o tempo e o retorno.

§ 1º- Os valores da Ajuda de Custo de viagens serão creditados em conta corrente do servidor, que deverá ser solicitada, previamente por prazo não inferior a 24h, através do formulário de solicitação de Ajuda de Custo, constante no anexo I, que será encaminhado aos setores responsáveis pela liberação das mesmas.

Art.3º O servidor que indevidamente receber Ajuda de Custo, será obrigado a restituir, de uma só vez, a importância recebida.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e sua publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

Art.5º Revogam-se disposições em contrário.

Monção, 16 de abril de 2025.

Bárbara Nussrala Carvalho
Prefeita Municipal